

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1074**

*de 07 de maio de 2015*

### **"Fixa o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Verde de Mato Grosso, em R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais.setenta e oito centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 959,39 (novecentos e cinqüenta e nove reais, trinta e nove centavos), para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.*

*Parágrafo Único. Em consequência do disposto no "caput" deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar novas tabelas salariais, se for o caso.*

*Art. 2º O piso salarial acima fixado, será pago da seguinte forma:*

*I - a partir da folha salarial de maio/2015, o valor reajustado na forma do art. 1º desta Lei;*

*II - as diferenças dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão pagas em três parcelas nos meses de maio, junho e julho, respectivamente, sendo pago em maio o retroativo a janeiro e fevereiro.*

*Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**MARIO ALBERTO KRUGERPREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 1074/2015 - 07 de maio de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*